Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 041/2025 Processo Legislativo nº. 0554/2025

Anteprojeto de Lei nº 38/2025

Súmula **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.590,000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais)".**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/06/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
01
88

Ofício nº 041/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0554/2025 Hora: 11:08
Data de Protocolo: 10/06/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 41/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 041/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 041/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) ".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: CINTIA MENDES DA SILVA, RUDISNEY GIMENES FILHO e WILLIAM PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4308-7DA8-6911-C62C e informe o código 4308-7DA8-6911-C62C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA.
02

MENSAGEM N° 041/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) ".**

A presente proposição visa o reforço de conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suporte de despesa com a folha de pagamento.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: CINTIA MENDES DA SILVA, RUDISNEY GIMENES FILHO e WILLIAM PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4308-7DA8-6911-C62C e informe o código 4308-7DA8-6911-C62C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
038

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) ".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) .

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL	
433 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	R$ 1.000.000,00
434- 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 590.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 1.590.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL -	
435- 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000.000,00
436 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
469 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 490.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 1.590.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Assinado por 3 pessoas: CINTIA MENDES DA SILVA, RUDISNEY GIMENES FILHO e WILLIAM PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4308-7DA8-6911-C62C e informe o código 4308-7DA8-6911-C62C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
04
08

Código para verificação: 4308-7DA8-6911-C62C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 09/06/2025 15:28:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 09/06/2025 15:36:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 09/06/2025 16:06:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4308-7DA8-6911-C62C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
18

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.590.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminada, no valor de **R$ 1.590.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa mil reais).**

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
10.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ensino Infantil	
10.002.12.365.0027.2.044.		Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil	
433 – 3.1.90.11.00.00	00101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000.000,00
434 – 3.1.90.11.00.00	00102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 590.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 1.590.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
10.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ensino Infantil	
10.002.12.365.0027.2.044.		Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil	
435 – 3.1.90.13.00.00	00101	Contribuições Patronais	R$ 1.000.000,00
436 – 3.1.90.13.00.00	00102	Contribuições Patronais	R$ 100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ensino Fundamental	
10.003.12.361.0028.2.048.		Administração dos Recursos do FUNDEB	
469 – 3.1.90.04.00.00	00102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 490.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 1.590.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 25 de junho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
06 18
SIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.675, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) .

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL
433 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL - R$ 1.000.000,00
434- 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL R$ 590.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 1.590.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL -
435- 3.1.90.13.00.00 00101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 1.000.000,00
436 - 3.1.90.13.00.00 00102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
469 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 490.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 1.590.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35DBE79E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2025. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

